



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM: 2021/2024
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000
CNPJ: 25.063.926/0001-57

LEI Nº 085/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SANCIONADO

EM 27 / 03 / 2024

Ronildo Bandeira da Cruz

Ronildo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

“Autoriza o Município de Riachinho, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a contratação especial de 01 (um) professor de violão e orquestra, para a Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Ronildo Bandeira da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Riachinho aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Riachinho, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) professor de violão e orquestra, para a Secretaria Municipal de Educação, através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, com carga horária de 40 (quarenta), horas semanais, de conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, considerando-se o relevante interesse público de dotar a Educação em contraturno, para o desempenho regular de suas atividades, face a inexistência de candidato aprovado em concurso público para o cargo, até a promoção de certame público para provimento efetivo.

Art. 2º. - O contrato a que se refere o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º. - A contratação a ser efetuada, a qual é autorizada por esta lei, é em número certo e determinado, sendo:

I – Secretaria Municipal de Educação

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor de violão e orquestra	01	40 horas	R\$ 2.200,00

Art. 4º. - A contratação autorizada por esta lei vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

Art. 5º - O pagamento referente à remuneração da contratação autorizada por esta lei, correrá por conta da dotação orçamentária específica.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM: 2021/2024
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000
CNPJ: 25.063.926/0001-57

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal